

Lei nº 11/60

Autoriza a Prefeitura a assinar contrato

João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, fez saber que a Câmara Municipal decreta e su promulga a seguinte lei, conforme resolução nº 15/60 de 10 de maio de 1960.

Artigo 1º - Fica o Município, por seu representante máximo, autorizado a contratar com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução, pelos órgãos técnicos municipais, no valor de Cr\$ 424.004,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatro cruzados e noventa centavos), reforma geral do prédio e galpão, reforma total das instalações sanitárias e pintura do 1º grupo Escolar de Catiguá, sito à rua Amélica, por conta da mesma Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de maio de 1960.

  
JOÃO MARTINI CALBO  
PREFEITO MUNICIPAL